



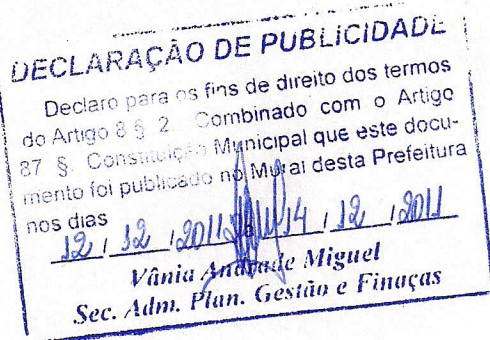
ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei nº 479/2011



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação de área de terras urbanas ao CENTRO ESPIRITA LUZ E AMOR- Serviços de Assistência Social sem Alojamento e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação a favor do CENTRO ESPÍRITA LUZ E AMOR – Serviços de Assistência Social sem Alojamento, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.153.885/0001-57 com endereço na Avenida Rio Verde nº 2013 – Centro, nesta cidade, uma área de terras urbana com 660 metros quadrados, sendo: 20 m de frente para a Rua Euzilla Ferreira; 30 m de terras da Prefeitura Municipal e 36 m dividindo com o Bairro Andirá, neste Município, dentro de área maior do imóvel de 23.807,59 metros quadrados, objeto do R – 03 da Matrícula 478, Lv. 2-B, Ficha 01, do Serviço Notarial de Castelândia/GO.

Art. 2º - A beneficiária se obriga a iniciar a construção de sua sede própria no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município, sem direito à restituição do que foi investido no imóvel.

Art. 3º - O imóvel será doado com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e somente poderá ser alienado decorridos 10 (dez) anos da doação, com anuência do Município.

